



**PREFEITURA MUNICIPAL
CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 285 / 98

***“Dispõe sobre denominação de bairros,
que se especifica e dá outras
providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada de **PRAÇA “SEBASTIÃO FRANCISCO MOMENTÉ”**, a praça situada entre a Av. Francisco Abdon, Rua 18-A e Rua 30, em Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo Municipal confeccionará placa alusiva ao homenageado e determinará colocação em local próprio, da referida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 15 dias do mês de junho de 1998.

JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal